EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2026

PREÂMBULO

A Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, por intermédio de seu Presidente, usando a competência delegada pela Portaria Municipal nº 011/2017, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, para contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos.
A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3815/2023 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O certame será processado por meio da plataforma Banco Nacional de Compras – BNC, no endereço eletrônico . https://bnc.org.br/.

ETAPA	DATA/HORÁRIO
Recebimento das propostas	**A partir de 16/09/2026, às 9h**
Encerramento do recebimento das propostas	**28/09/2026, às 08h59**
Início da sessão pública e disputa de lances	**28/09/2026, às 09h**
Critério de Análise: **Menor Preço Global**	Valor estimado: **R$28.308,25**

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de Equipamento e Material Permanente – Aparelhos de Ar-Condicionado, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à instalação dos equipamentos, para atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O objeto será contratado em lote único, considerando a interdependência entre o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Ar-Condicionado Split Piso Teto Inverter 36.000 BTU/h, ciclo quente/frio, 220 V, conforme especificação integral do Anexo I.	1
1	Ar-Condicionado Split HW Inverter 18.000 BTU/h, ciclo quente/frio, 220 V, conforme especificação integral do Anexo I.	4
TOTAL		5

1.3. Os serviços serão executados nas instalações da Fundação PROCON, situada na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, Bairro Estados Unidos, Uberaba/MG, CEP 38.015-000.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência, em razão da baixa complexidade do objeto e da possibilidade de execução independente por empresas do ramo.

2.3. É vedada a subcontratação do objeto.

2.4. Não poderão participar as pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

III – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O licitante deverá providenciar seu credenciamento na plataforma BNC e cumprir as condições exigidas para participação no certame. https://bnc.org.br/.

3.2. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente por meio eletrônico, observados os prazos definidos no preâmbulo.

3.3. A proposta deverá conter o preço unitário de cada item e preço global, em reais, limitado a 2 (duas) casas decimais, contemplando todos os custos necessários à execução integral do objeto.

3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos com frete, carga, descarga, transporte, seguros, tributos, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, instalação e demais despesas incidentes.

3.5. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias.

3.6. O licitante deverá declarar que sua proposta compreende integralmente todos os custos necessários à execução do objeto.

IV - DA VISITA TÉCNICA

4.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica para conhecimento das condições locais e peculiaridades da execução.

4.2. A vistoria deverá ser agendada junto à Fundação PROCON, pelo telefone (34) 3334-9129 ou presencialmente, na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, Estados Unidos, Uberaba/MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

4.3. A vistoria será acompanhada pelo servidor Paulinelli Gomes Costa.

4.4. O agendamento deverá ocorrer até 2 (dois) dias antes da sessão pública, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.5. A vistoria poderá ser substituída por declaração do licitante de que possui pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes ao objeto, conforme modelo disponibilizado no **anexo II.**

4.6. Alegações posteriores de desconhecimento das condições locais não serão consideradas para afastar obrigações assumidas ou justificar alterações de preços.

V - DO JULGAMENTO

5.1 A sessão pública de envio de lances adotará o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras e procedimentos estabelecidos na plataforma eletrônica **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

5.1.1 A etapa aberta da disputa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa aberta.

5.1.2 Encerrada a etapa aberta, o sistema identificará o detentor do menor preço e os licitantes cujas propostas

estejam até **10% (dez por cento)** superiores àquela, os quais serão convocados pelo sistema para apresentação de **lance final fechado**, observados o prazo e os procedimentos definidos pela plataforma eletrônica **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

5.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.3. O julgamento pelo preço global decorre da interdependência entre o fornecimento dos equipamentos e os serviços necessários à sua instalação, buscando simplificação dos procedimentos, gerenciamento centralizado, facilidade de fiscalização, responsabilização contratual e economia de escala.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, quando aplicável.

5.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada, quando cabível, a preferência assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.1. Para fins do disposto no item anterior, será observada a seguinte ordem: I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação aplicável.

5.5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada, sucessivamente, a preferência prevista no § 1º do mesmo artigo, observada a ordem legal.

5.5.3. As disposições deste item serão aplicadas sem prejuízo do tratamento favorecido e da preferência de contratação assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, especialmente nos termos de seus arts. 44 e 45, quando presentes os requisitos legais.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de julgamento e de lances, e definida a proposta de menor preço global classificada em primeiro lugar, a Administração procederá à abertura e análise dos documentos de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, em estrita observância ao art. 17, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1**. Habilitação jurídica**
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente.
Documentos de identificação e representação do responsável legal, quando exigidos pela plataforma ou pela Administração.

6.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**
Comprovante de inscrição no CNPJ.
Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual.
Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, quando aplicável.
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3. **Qualificação técnica**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de equipamentos de climatização e a execução de serviços necessários à sua instalação compatíveis com o objeto da contratação, para demonstrar sua capacidade de execução.

b) Quando exigível pela legislação profissional aplicável aos serviços de instalação, a contratada deverá

apresentar, antes do início da execução, a indicação de profissional legalmente habilitado para a responsabilidade técnica pelos serviços, bem como o respectivo documento de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente.

c) Quando a execução dos serviços estiver sujeita à emissão de ART, deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada perante o CREA competente, antes do início dos serviços.

d) A contratada deverá manter, durante a execução dos serviços, profissional legalmente habilitado e em condições de responder tecnicamente pelos serviços realizados, quando exigível pela legislação aplicável.

e). A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico com a contratada poderá ocorrer por meio de contrato social, registro como empregado, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

f) Não será exigida a apresentação de CAT do profissional como requisito autônomo de habilitação, salvo se houver justificativa técnica e previsão legal específica que demonstre sua necessidade para a parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto.

6.1.4**. Qualificação econômico-financeira**

6.1.4.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, fica **dispensada a apresentação da documentação prevista no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos do art. 70, inciso III, da mesma Lei, conforme justificativa constante dos autos do processo licitatório.

6.1.4.2 Não será exigida, portanto, a apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, demais demonstrações contábeis, índices de liquidez ou solvência, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

6.1.4.3 Será exigida a **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - DA EXECUCÃO DO OBJETO

7.1. O início da instalação deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de **Fornecimento**, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação apresentada com antecedência e posterior aprovação da Fundação.

7.2. Os serviços serão executados na sede do PROCON, em dias úteis, podendo ocorrer em período noturno, finais de semana ou feriados quando solicitado pela Administração.

7.3. A Contratada deverá realizar todos os serviços necessários à instalação, inclusive serviços civis e hidráulicos, fornecendo materiais, ferramentas, equipamentos, sinalização, isolamento e demais meios necessários – PONTOS DE ENERGIA 220 SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.

7.4. Recomposição de gesso, alvenaria e pintura decorrentes das passagens de tubulação ficam expressamente a cargo da Contratada.

7.5. Os serviços deverão ser executados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada.

7.6. Após a instalação, deverão ser realizados testes para verificação da eficiência dos equipamentos e dos serviços executados.

7.7. Os serviços deverão observar o manual dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis, as normas ABNT e INMETRO indicadas no Termo de Referência, especialmente a NBR 16.401-1, além da Resolução nº 9/2003 da ANVISA e posteriores alterações, quando aplicáveis.

VIII – DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento provisório será realizado pelo gestor e fiscal da contratação ou membro da Comissão de Recebimento, após a execução e apresentação da documentação pertinente.

8.2. A Administração realizará inspeção minuciosa dos serviços e equipamentos, podendo determinar arremates, correções, retoques ou revisões.

8.3. A Contratada deverá corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, qualquer parte do objeto que apresente vício, defeito ou incorreção.

8.4. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão dos testes e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

8.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução, garantias ou responsabilidades legais.

IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após o ateste dos responsáveis pela liquidação da despesa.

9.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: contabilidade.procon@uberaba.mg.gov.br., acompanhada do DANFE quando aplicável, devendo conter no corpo da nota o número do convenio, processo licitatório e dados da Ordem de serviço.

9.3. Caso a empresa seja domiciliada em Uberaba/MG, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM.

9.4. Eventuais multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, observada a legislação aplicável.

9.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o objeto estiver em conformidade com as especificações.

9.6. Não será concedida antecipação de pagamento.

9.7. Mantêm-se as condições de habilitação durante a execução contratual, inclusive a regularidade perante o FGTS e a Fazenda Federal.

X – DA GARANTIA

10.1. Não será exigida garantia financeira de execução.

10.2. A garantia legal observará a legislação aplicável, sem prejuízo das garantias adicionais ofertadas pelo fabricante ou licitante.

10.3. Os serviços de instalação deverão possuir garantia técnica mínima de 3 (três) meses contra defeitos de instalação.

10.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

10.5. O compressor deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

10.6. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada sem ônus adicional, incluindo peças, mão de obra e deslocamento, quando abrangidos pela garantia.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo PROCON, competindo-lhe registrar ocorrências, determinar correções e verificar a conformidade do objeto.

11.2. A fiscalização poderá recusar serviços que não atendam às especificações, sustar materiais ou serviços inadequados e determinar a correção das falhas.

11.3. A atuação da fiscalização não reduz a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- Executar a instalação e demais serviços com mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e peças necessários.
- Responsabilizar-se por transporte, acondicionamento, descarregamento, frete e seguros.
- Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, itens ou serviços com defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo de prazo específico fixado pela fiscalização.
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução.
- Manter preposto aceito pela Fundação para representar a empresa.
- Responsabilizar-se por danos causados ao PROCON ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- Cumprir as normas de segurança, medicina do trabalho e demais normas regulamentadoras aplicáveis.
- Fornecer e exigir o uso de EPIs e equipamentos de proteção coletiva necessários.
- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa impedir, atrasar ou prejudicar a execução.
- Solicitar eventual prorrogação por escrito e com antecedência.
- Assumir os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução.
- Manter disciplina no local dos serviços e substituir profissionais cuja atuação seja considerada inadequada pela Contratante.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução e atestar as notas fiscais.
- Rejeitar itens ou serviços em desacordo com as especificações.
- Notificar a Contratada sobre irregularidades.
- Solicitar reparo, correção, remoção ou substituição de materiais e serviços com vícios ou defeitos.
- Conceder, quando cabível, prazo de 3 (três) dias úteis para regularização das falhas observadas.
- Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução.

- Aplicar as sanções regulamentares quando cabíveis.
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.
- Permitir o acesso do pessoal autorizado da Contratada aos locais de execução.
- Promover a fiscalização e conferência dos materiais e serviços.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Fornecimento, ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

14.1.1. **Advertência:** será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da legislação aplicável.

14.1.2 **Multa:** poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com outras sanções, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

14.1.2.1 **Multa moratória:** de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a **10% (dez por cento)**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.1.2.2 **Multa compensatória:** de **10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação**, no caso de inexecução parcial do objeto, inclusive quando houver execução de apenas parte das obrigações assumidas, como a entrega dos equipamentos sem a realização dos serviços de instalação ou a realização da instalação sem a entrega integral dos equipamentos.

14.1.2.3 **Multa compensatória:** de **20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação**, no caso de **inexecução total do objeto ou não conclusão injustificada da execução**, caracterizada pelo não cumprimento das obrigações assumidas, pela não entrega dos equipamentos, pela não realização dos serviços de instalação ou pela interrupção injustificada da execução sem conclusão do objeto.

14.1.2.4 A não conclusão do objeto dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a extensão do descumprimento e a possibilidade de aproveitamento das parcelas executadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.1.3 **Impedimento de licitar e contratar:** poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Uberaba/MG.

14.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, a competência e o prazo estabelecidos na legislação.

14.2. A aplicação das sanções previstas neste item será precedida do devido processo administrativo, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação das penalidades previstas neste Edital não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nem prejudica a adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

14.4. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação PROCON à Contratada e, caso seja insuficiente, poderá ser cobrado na forma da legislação aplicável.

14.5. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração, diante da gravidade do descumprimento ou da impossibilidade de conclusão do objeto, adote as medidas cabíveis, inclusive a aplicação ea multa em compensatória e a extinção da contratação, quando presentes os pressupostos legais.

XV – DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso nos casos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no sistema eletrônico utilizado para o certame.

15.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, observados os procedimentos da plataforma.

XVI- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na plataforma eletrônica.

16.2. As respostas e decisões serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados para o certame.

XVII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos são oriundos de Convênio firmado com o Ministério Público, instrumento nº 19.16.2003.0070812/2025-47.

17.2. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 08.36.10.04.122.0401.8010.4.4.90.52.00.1.701 – ficha 2197 – Equipamentos e Material Permanente

XVIII- DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será formalizada mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, expedida pela Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

18.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá providenciar a **execução integral do objeto**, observando os prazos, condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

18.3. A emissão da **Ordem de Fornecimento** constituirá o **instrumento para autorização da execução do objeto**, devendo a Contratada iniciar a entrega e os serviços de instalação dos equipamentos no prazo estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

18.4. A Contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora. participação no certame implica aceitação integral das condições deste Edital e seus anexos.

18.5. A participação no certame e a adjudicação do objeto não afastam a obrigação da Contratada de cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente aquelas relacionadas à entrega, instalação, recebimento, garantia e assistência técnica.

18.6. A recusa injustificada da adjudicatária em receber ou aceitar a Ordem de Fornecimento, ou o descumprimento das obrigações dela decorrentes, sujeitará a empresa às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

XVIIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

19.2. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados conjuntamente, prevalecendo as especificações do

Termo de Referência quanto às características técnicas do objeto.

19.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e especificações do objeto.
Anexo II – Modelo de proposta comercial e todas as declarações exigidas neste certame

.

Uberaba/MG, 14 de setembro de 2026.

Este Edital e seu respectivo Termo de Referência são lidos, aprovados e assinados na data da assinatura eletrônica.

Anderson Romero Freitas
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON
Decreto 41/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **aquisição de Equipamento e Material Permanente – Aparelhos de Ar condicionado, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, conforme especificações, exigências e quantidades constantes neste documento.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Ar- Condicionado Split Piso Teto Inverter 36.000 BTU's - com condensador e evaporador - ciclo:quente/frio – capacidade de refrigeração 36.000 BTU/h - 220V – sistema: inverter -controle remoto sem fio – funções mínimas : timer, sleep, swing, desumidificação e ventilação independente- ,baixo nível de ruído (silencioso) -modo de refrigeração automático – Etiqueta Nacionalde Conservação de Energia PROCEL´´A´´selo INMETRO - serpentina em cobre- gás ecológico R-32 filtro de ar removível e lavável- proteção antiferrugem- gabinete do evaporador em plástico injetável de alta resistência, na cor branca - manual de instruções em português - Garantia mínima de 12 meses.	1
	Ar-Condicionado Split HW Inverter 18.000 BTU's - com condensador e evaporador - high-wall - ciclo:quente frio - capacidade refrigeração 18.000 BTU/h - 220V – sistema: inverter -controle remoto sem fio – funções mínimas : timer, sleep, swing, desumidificação e ventilação independente - ,baixo nível de ruído (silencioso) -modo de refrigeração automático – Etiqueta Nacionalde Conservação de Energia PROCEL´´A´´selo INMETRO - serpentina em cobre- gás ecológico R-32 - filtro de ar removível e lavável- proteção antiferrugem- gabinete do evaporador em plástico injetável de alta resistência, na cor branca - manual de instruções em português - Garantia mínima de 12 meses.	4
Total		5

1.2. Especificação do objeto:

O objeto compreende a aquisição de aparelhos de ar condicionado incluindo o fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra necessários à devida execução dos serviços, em atendimento aos setores de atendimento da Fundação Procon, com o objetivo de garantir o contínuo e pleno funcionamento de suas instalações, bem como, mantendo uma temperatura confortável aos seus usuários.

No que versa sobre os quantitativos, estimou-se com base na quantidade de aparelhos de ar condicionado pela metragem de cada setor, para elaboração da demanda. Segue abaixo:

SETORES	QTDE. DE INSTALAÇÕES
Atendimento 1	1

Atendimento 2	4
TOTAL	**5**

1.3. Informações complementares ao objeto:

1.3.1. Instalação dos equipamentos:
1.3.1.1. Dentro do objeto entende-se por instalação do equipamento a realização de todos os serviços necessários e relativos à instalação civil, e hidráulica para o perfeito funcionamento do aparelho.

1.3.1.2. O Contratado deverá verificar presencialmente onde serão executadas as instalações, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais;

1.3.1.3. Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, como por exemplo, escadas, andaimes, itens de sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, cordas, ferramentas manuais, ferramentas de testes, ferramentas de medição e roteiro serão de responsabilidade da Contratada;

1.3.1.4. Os serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA durante o período de vigência do contrato sem quaisquer ônus adicionais. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local das instalações, todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

1.3.1.5. Quando os aparelhos estiverem devidamente instalados, deverá ser realizado testes nos equipamentos para verificação de eficiência dos serviços prestados;

1.3.1.6. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, deverão seguir rigorosamente o manual do fabricante, Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 16401-1 – Instalações de ar- condicionado.

2 – DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Fundação consiste na **aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo as peças, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços de instalação dos equipamentos**, quando aplicável.

A contratação de forma integrada busca **simplificar os procedimentos administrativos, proporcionar maior celeridade e eficiência à execução do objeto e assegurar a adequada instalação e funcionamento dos equipamentos**, evitando a necessidade de contratação de diferentes empresas para fornecimento e execução dos serviços correlatos.

A solução também contribuirá para a **melhoria da eficiência energética das instalações**, mediante a substituição e/ou implantação de equipamentos mais modernos e eficientes, possibilitando a redução do consumo de energia elétrica e, consequentemente, dos custos operacionais suportados pela Fundação.

A aquisição visa, ainda, garantir o **contínuo e pleno funcionamento das instalações**, proporcionando condições adequadas de temperatura e conforto térmico aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, bem como maior segurança e melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Quanto ao parcelamento do objeto, concluiu-se pela sua inviabilidade, tendo em vista que o fornecimento dos aparelhos e a execução dos serviços de instalação e instalação possuem **estreita relação**

de interdependência, sendo necessária a compatibilidade e a responsabilidade de uma única empresa pela solução contratada. O parcelamento entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades na coordenação dos serviços, incompatibilidade entre equipamentos e instalações, indefinição de responsabilidades quanto a eventuais falhas e prejuízos à eficiência e à garantia do objeto.

Dessa forma, considerando as características técnicas e operacionais da contratação, **a não divisão do objeto em lotes mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público**, por favorecer a padronização, a compatibilidade dos equipamentos, a responsabilização integral da contratada e a eficiência na execução contratual, sem prejuízo da busca pela ampliação da competitividade, observados os princípios previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. É notório que no Brasil não existem mais estações bem definidas. Se não bastasse o calor típico do verão, ainda somos expostos a alguns fenômenos que tornam as temperaturas ainda mais altas. Frequentemente em nosso Município vemos registros de temperatura na casa dos 40 graus, por exemplo.

As condições climáticas do Município de Uberaba podem ocasionar períodos de temperaturas elevadas, comprometendo o conforto térmico e as condições adequadas de atendimento ao público e de execução das atividades administrativas.

A aquisição dos equipamentos visa proporcionar condições adequadas de climatização nos ambientes da Fundação, contribuindo para o conforto dos usuários e servidores e para a preservação dos equipamentos eletrônicos instalados nos setores atendidos.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Qualificação técnica:

5.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de equipamentos de climatização e/ou execução de serviços de instalação compatíveis com o objeto, em características e quantidades pertinentes e suficientes para demonstrar sua capacidade de execução.

5.1.2. Quando exigível pela legislação profissional aplicável aos serviços de instalação, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pela execução, apresentando, antes do início dos serviços, o respectivo documento de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente.

5.1.3. Quando a execução dos serviços estiver sujeita à emissão de ART, deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada perante o CREA competente, antes do início da instalação.

5.1.4. A comprovação da disponibilidade do profissional responsável técnico poderá ocorrer por meio de contrato social, registro como empregado, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido.

5.1.5. Não será exigida a apresentação de CAT do profissional como requisito autônomo de habilitação, salvo se houver justificativa técnica e previsão legal específica que demonstre sua necessidade.

5.1.6. A exigência de responsabilidade técnica restringe-se aos serviços efetivamente integrantes do objeto, especialmente à instalação dos equipamentos, não abrangendo manutenção preventiva ou corretiva continuada.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2. Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para o Procon, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3. Para efeito de julgamento, deverá ser levado em conta o menor preço global da proposta. Tal escolha justifica-se devido à interdependência existente entre a prestação dos serviços e a disponibilidade das peças, para realização dos serviços. Vale destacar que, ao eleger o menor preço global, tem-se como objetivo, a melhor coordenação dos procedimentos, o gerenciamento centralizado, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização da Contratada por possíveis descumprimentos de obrigações contratuais. Tal escolha propicia economia de escala tornando-se, indiscutivelmente, mais vantajosa para a Administração. Em havendo o fracionamento implicaria no aumento de custos para Administração, além da possibilidade de haver o fracasso de um dos itens, serviços ou peças, o que impossibilitaria a execução do contrato até a obtenção de êxito na contratação do segundo item, sem mencionar os entraves que tal situação causaria à Administração.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Início da instalação: 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado a solicitação com antecedência e posterior aprovação pela Fundação.

7.2. Do Local da prestação dos serviços:

7.2.1. O serviço será prestado nas instalações da **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situada na Av. Leopoldino de Oliveira, 2976, Estados Unidos, CEP 38.015-000**, em dias úteis, ou ainda no período noturno e/ou, nos finais de semana e feriados caso seja necessário, mediante solicitação específica desta Fundação, cujo cronograma será elaborado juntamente com o fornecedor, por um membro da Comissão de Recebimento de materiais.

7.3. Condições de recebimento:

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.3.2. O recebimento provisório será realizado pela(o) Chefe do Departamento de Gestão e Operações ou por um membro da equipe da Comissão de recebimento de material após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.2.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

7.3.2.1.1. Para efeito de recebimento, ao final da entrega e instalação, o(a) Chefe do Depto de Gestão irá verificar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços realizados em consonância com o solicitado neste instrumento;

7.3.2.1.2. O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à Comissão não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.3.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.3. No prazo de até 02 (dois) dias uteis a partir do recebimento provisório dos serviços, a Comissão juntamente com o(a) Chefe do Depto de Gestão deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

7.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Comissão, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Cronograma físico-financeiro:

7.4.1. Não se aplica.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

8.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail contabilidade.procon@uberaba.mg.gov.br, acompanhada do DANFE quando aplicável, devendo conter no corpo da nota o número do convênio, o número do processo licitatório e os dados da Ordem de Serviço.

8.1.2. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

8.3. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

8.4. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 8.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

8.5. Durante a execução do objeto, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

8.6. Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

8.7. Quando a empresa não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

8.8. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos são oriundos de Convênio firmado com o Ministério Público, conforme instrumento nº 19.16.2003.0070812/2025-47 , estando devidamente previstos e disponíveis para execução no presente exercício.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº :**08.36.10.04.122.0401.8010.4.4.90.52.00.1.701 – ficha 2197 – Equipamentos e Material Permanente**

10 – DAS GARANTIAS

10.1. Garantia financeira da execução:

10.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

10.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional:

10.2.1. A garantia legal observará o prazo previsto no Código de Defesa do Consumidor para **produtos duráveis**, sem prejuízo das garantias contratuais ou do fabricante estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.2. A presença de fatores insatisfatórios, falhas, defeitos e prenúncio de riscos às pessoas e de prejuízos às máquinas, materiais de consumo e permanente, equipamentos e instalações (salas, prédios e outras dependências) desta Fundação, decorrentes da prestação de serviço, permite ao Procon solicitar a sua correção e na obrigação do fornecedor de refazê-lo, independentemente da quantidade e sem quaisquer ônus para a Contratante;

10.2.3. Os serviços prestados pelo fornecedor deverão ser assegurados mediante garantia técnica de no mínimo 03 (três) meses contra defeitos em todos os serviços de instalação.

10.2.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

10.2.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sem ônus adicional, incluindo substituição de peças, mão de obra e deslocamento.

10.2.6. O compressor deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

11 – DA VISITA TÉCNICA

11.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

11.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: deverá ser agendada na Fundação PROCON pelo telefone (34) 3334-9129 ou na própria Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situada na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, Estados Unidos, CEP 38.015-000, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

11.3. A vistoria técnica será acompanhada pelos(as) servidores(as): Paulinelli Gomes Costa

11.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

11.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

11.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das

condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação.

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 – Do Fornecedor:

13.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

13.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

13.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

13.1.5. Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

13.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

13.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

13.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.1.9. Não transferir para o Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da Contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

13.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.11. Manter preposto, aceito pela Fundação, para representá-lo na execução do objeto contratado.

13.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

13.1.13. Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

13.1.14. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

13.1.15. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

13.1.16. Cientificar a Fundação do andamento da entrega, quando for o caso.

13.1.17. Quando exigível pela legislação profissional aplicável aos serviços de instalação, a Contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pela execução dos

serviços, apresentando, antes do início da instalação, o respectivo documento de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente.

13.1.18. Enviar as Notas Fiscais acompanhadas dos documentos de habilitação constante neste instrumento com detalhamento dos serviços executados;

13.1.19. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas em todas as etapas do certame, em especial na proposta e na documentação de habilitação;

13.1.20. Solicitar por escrito à Contratante, com a devida justificativa e com antecedência ao término do prazo de entrega, qualquer prorrogação de prazo estabelecido neste instrumento;

13.1.21. Se em caso de força maior o serviço não puder ser realizado no prazo especificado, o fornecedor deverá comunicar por escrito à Contratante a ocorrência, indicando a data em que efetuará esse trabalho, não podendo esse adiamento ser superior a 02 (dois) dias corridos;

13.1.22. O fornecedor deverá executar dentro do prazo previsto neste instrumento a prestação dos serviços, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes neste termo de referência, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

13.1.23. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação do objeto;

13.1.24. Assumir as despesas oriundas da correção do trabalho em razão da má execução dos serviços prestados, independentemente da quantidade e solicitados pelo MUNICIPIO, sem quaisquer ônus para a Administração;

13.1.25. Manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, de forma imediata com tolerância máxima de 2 (dois) dias, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconveniente, inadequado ou insatisfatório pela Contratante;

13.1.26. Instruir os seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do contrato, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;

13.1.27. Cumprir com as determinações das Normas Regulamentadoras vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego, de segurança e Medicina do Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual EPI's, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações; Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde; Trabalho em Altura;

13.1.28. Notificar à Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam impedir, prejudicar, atrasar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação;

13.1.29. Orientar seu empregado quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha ter acesso;

13.1.30. Providenciar os exames médicos de seu empregado, conforme legislação trabalhista devendo apresentar a comprovação da realização dos exames à Contratante, quando esta considerar conveniente;

13.1.31. Manter, durante a execução dos serviços, pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança e identificados com crachás;

13.1.32. Designar, formalmente, um profissional para representá-la junto à Contratante, que será responsável por garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, assim como responder por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal, e por fim, reportar-se ao Fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

13.1.33. Este profissional deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**, para tratar dos assuntos pertinentes à instalação dos equipamentos e à execução do objeto, no que for relativo à sua competência.

13.1.34. A Contratada deverá orientá-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.1.35. Acatar a solicitação da Contratante para a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, quando previamente acordado entre as partes e necessário à execução da instalação.

13.1.36. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

13.1.37. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes ou qualquer transporte necessário e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

13.1.38. Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários ao bom desempenho da função, inclusive quanto ao uso de EPI e prevenção de incêndio nas áreas de atuação, sem qualquer ônus para a Contratante;

13.1.39. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de higiene, assim como os de proteção coletiva, de acordo com a legislação vigente, não repassando os custos a seus funcionários;

13.1.40. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, dos regulamentos e normas disciplinares internas, inclusive do Código de Ética da Contratante;

13.2. Da Contratante:

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular do Depto de Gestão, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

13.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da Contratada;

13.2.3. Notificar o fornecedor no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;

13.2.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a regularização das falhas observadas;

13.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;

13.2.7. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado;

13.2.8. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares;

13.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

13.2.10. Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local de execução da entrega;

13.2.11. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência;

13.2.12. Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto);

13.2.13. Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

14 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. Segue tabela com os valores médios estimados, conseguidos em empresas do comércio local e sítios online. Segue tabela:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT
1	Ar- Condicionado Split Piso Teto Inverter 36.000 BTU's com condensador e evaporador – Piso Teto - ciclo:frio/quente - capacidadede refrigeração 36.000 BTU/h - 220V – sistema: inverter -controle remoto sem fio – funções: swing - ,baixo nível de ruído (silencioso) -modo de refrigeração automático – Etiqueta Nacionalde Conservação de Energia PROCEL´´A´´selo INMETRO - serpentina em cobre- gás ecológico R-32 - filtro de ar removível e lavável- proteção antiferrugem- gabinete do evaporador em plástico injetável de alta resistência, na cor branca - manual de instruções em português - Garantia mínima de 12 meses.; **OBS: INCLUSO PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DOS NOVOS APARELHOS.**	1	R$10.206,89
	Ar-Condicionado Split HW Inverter 18.000 BTU's - com condensador e evaporador - high-wall - ciclo:frio/quente - capacidadede refrigeração 18.000 BTU/h - 220V – sistema: inverter -controle remoto sem fio – funções: swing - ,baixo nível de ruído (silencioso) -modo de refrigeração automático – Etiqueta Nacionalde Conservação de Energia PROCEL´´A´´selo INMETRO - serpentina em cobre- gás ecológico R-32 - filtro de ar removível e lavável- proteção antiferrugem- gabinete do evaporador em plástico injetável de alta resistência, na cor branca - manual de instruções em português - Garantia mínima de 12 meses.; **OBS: INCLUSO PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DOS NOVOS APARELHOS.**	4	R$4.525,34
Total Geral		5	R$28.308,25

Observação : O Licitante deverá apresentar a proposta com preço unitário de cada item e preço global em sua proposta.

Uberaba/MG, 04 de setembro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

Leonardo Pereira Hussar
Agente de Contratação – Portaria 09/2026

Aprovado por Ordenadores de Despesa:

Anderson Romero Freitas
Presidente Fundação PROCON
Decreto 41/2025

ANEXO II

O arquivo em formato editável (.docx), contendo os modelos da proposta comercial e todas as declarações exigidas neste certame, encontra-se integralmente disponibilizado para download no seguinte endereço eletrônico:

https://drive.google.com/drive/folders/17xzpHCx3i1ec0rEc_KqmRlWhlLBSlgxr?usp=drive_link.

Este Edital e seu respectivo Termo de Referência são lidos, aprovados e assinados na data da assinatura eletrônica.